



# CÂMARA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ-SP

Rua Alcides Silveira, 1.000, Vila Nova, fone/fax (18) 3279-1702

CEP nº 19.570-000 – Regente Feijó – Estado de São Paulo

[cmregente@hotmail.com](mailto:cmregente@hotmail.com) [www.camararegentefeijo.sp.gov.br](http://www.camararegentefeijo.sp.gov.br)

“A Cidade do Poeta”

**INSTRUMENTO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA.**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2.017.**

**CONTRATO N° PP-001-A/2.017.**

Pelo presente instrumento de contrato de compra e venda, que entre si fazem as partes, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 01.575.416/0001-09, com sede administrativa na Avenida Clemente Pereira, nº 71, centro, nesta cidade de Regente Feijó, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor **GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA**, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, portador do documento de identidade RG nº 33.497.410-0 SSP/SP e CPF nº 292.174.618-22, residente e domiciliado na Rua Brigadeiro Tobias, nº 30, centro, nesta cidade de Regente Feijó, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.613.975/0001-65, estabelecida na R. Jocivalda Alves da Silva, nº 763, Setor Oeste, CEP: 77.600-000, na cidade de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, neste ato representada por **VINICIUS VIZZOTTO**, brasileiro, solteiro, vendedor, portador(a) do documento de identidade RG nº 3.184.389-SSP/SC e CPF nº 046.630.169-36, residente e domiciliada na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado o que segue:

## **Cláusula primeira**

Nos termos do Pregão Presencial nº 001/2.017, o **CONTRATANTE** contrata com o (a) **CONTRATADO (A)** a aquisição de condicionadores de ar tipo "Split System" a serem instalados no novo prédio da Câmara Municipal de Regente Feijó, de acordo com relação em anexo, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

## **Cláusula segunda**

O fornecimento a que alude à cláusula anterior dar-se-á de acordo com a **necessidade e requisição do CONTRATANTE** e o **prazo de entrega será de até 03 (três) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ-SP

Rua Alcides Silveira, 1.000, Vila Nova, fone/fax (18) 3279-1702

CEP nº 19.570-000 – Regente Feijó – Estado de São Paulo

[cmregente@hotmail.com](mailto:cmregente@hotmail.com) [www.camararegentefeijo.sp.gov.br](http://www.camararegentefeijo.sp.gov.br)

“A Cidade do Poeta”

## Cláusula terceira

A entrega dos aludidos materiais deverá ser feita na Rua Alcides Silveira, nº 1.000, bairro Vila Nova, nesta cidade, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

## Cláusula quarta

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, garantindo-se a ampla defesa;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, garantindo-se a ampla defesa.

## Cláusula quinta

O pagamento do objeto licitado se iniciará após emissão da nota fiscal e será realizado em 06 (seis) parcelas, iguais, mensais e consecutivas, sendo rigorosamente obedecido ao processo de liquidação instituído pela Lei nº 4.320/64.

## Cláusula sexta

O presente contrato não experimentará reajuste, ficando ressalvada, todavia, a possibilidade de se restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, nos termos da Lei Licitatória.

## Cláusula sétima

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- 01.01.02.01.031001.1.002000-449051 - Obras e Instalações.



# CÂMARA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ-SP

Rua Alcides Silveira, 1.000, Vila Nova, fone/fax (18) 3279-1702

CEP nº 19.570-000 – Regente Feijó – Estado de São Paulo

[cmregente@hotmail.com](mailto:cmregente@hotmail.com)    [www.camararegentefeijo.sp.gov.br](http://www.camararegentefeijo.sp.gov.br)

“A Cidade do Poeta”

## **Cláusula oitava**

Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e as normas da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores atualizações, respondendo cada um pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

## **Cláusula nona**

Ficam estipuladas entre as partes as seguintes penalidades, no caso de inadimplência de qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA**:

**a)** Advertência;

**b)** Suspensão temporária de participar das licitações e contratar com a Administração Pública;

**c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em consonância com o artigo 87 e respectivos incisos da Lei Federal 8.666/93.

## **Cláusula décima**

Fica ainda estipulada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento, diante da hipótese de inadimplemento contratual.

## **Cláusula décima primeira**

O presente instrumento **vigorará até o dia 31/12/2.017, a contar de sua assinatura, ou até a entrega total dos materiais**, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

## **Cláusula décima segunda**

Dá-se ao presente contrato, para os efeitos legais, o **valor total de R\$ 58.342,52 (cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)**.

## **Cláusula décima terceira**

As partes elegem o Foro da Comarca de Regente Feijó, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ-SP

Rua Alcides Silveira, 1.000, Vila Nova, fone/fax (18) 3279-1702

CEP nº 19.570-000 – Regente Feijó – Estado de São Paulo

[cmregente@hotmail.com](mailto:cmregente@hotmail.com) [www.camararegentefeijo.sp.gov.br](http://www.camararegentefeijo.sp.gov.br)

“A Cidade do Poeta”

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Regente Feijó, 17 de Abril de 2.017.

---

**GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
CONTRATANTE

---

**TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP**  
**Repres. Legal: VINICIUS VIZZOTTO - RG Nº 3.184.389-SSP/SC**  
CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

1ª

Nome: Danyelle Alexandra de Carvalho Magna  
RG nº 34.023.800-8 SSP/SP

2ª

Nome: Fernanda Aparecida Mendonça  
RG nº 40.936.084-3 SSP/SP